



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

RESOLUÇÃO Nº 2.871, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.004.

“ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.”

(Projeto de Resolução nº 108/04, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Dr. Kalil Tofi Jacob, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O “caput” do Artigo 15 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – *A eleição da Mesa proceder-se-á com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em votação nominal e aberta, pela maioria simples de votos. (Art. 13 e 24 § 6º LOM)* “

Art. 2º - O Artigo 16 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 – *Na eleição da Mesa, observar-se-á o seguinte procedimento:*

VII- *realização, por ordem do Presidente, da chamada regimental, para a verificação do “quorum”;*

VIII- *registro, junto a Mesa, dos candidatos aos cargos que tenham sido escolhidos previamente pelas bancadas dos partidos ou blocos parlamentares;*

IX- *o registro se dará com apresentação de documento assinado pelo candidato, indicando a que cargo seu nome concorre;*

X- *declaração, pelo Presidente, dos nomes dos candidatos e respectivos cargos;*

XI- *chamada nominal dos Vereadores para votação em aberta;*

XII- *apuração e contagem dos votos, por ordem do Presidente;*

XIII- *leitura, pelo Presidente, do resultado da eleição na ordem decrescente dos votos;*

XIV- *havendo igual número de votos para mais de um candidato ao cargo, se-rá realizada nova votação para o cargo em questão;*

XV- *persistindo o empate, os candidatos disputarão o cargo por sorteio. (Art. 14 § 2º LOM);*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA


XVI- proclamação, pelo Presidente, do resultado final e posse imediata dos eleitos. (Art. 13 LOM)"


Art. 3º - O "caput" do Artigo 18 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 18 – Na eleição para a renovação da Mesa, a ser realizada em Sessão convocada especialmente para o ato, na segunda quinzena do mês de dezembro, observar-se-á o mesmo procedimento, sendo que a posse dos eleitos ocorrerá no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente."


Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.005 (dois mil e cinco), revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de novembro de 2.004.


ROBINSON PINHEIRO
Vice – Presidente


KALIL TOFI JACOB
Presidente


OLAERTE CONSTANTINI
2º Secretário


ISAAC DA SILVA FERREIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois (22) de novembro de dois mil e dois (2002).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Administrativa